



LEI Nº 1006/2013, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

DENOMINA A UNIDADE DE PRONTO
ATENDIMENTO - UPA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANJA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE
LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a denominar a Unidade de Pronto
Atendimento - UPA de Antônia Coêlho de Oliveira, que passará a se chamar **UNIDADE DE
PRONTO ATENDIMENTO ANTONIA COÊLHO DE OLIVEIRA.**

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as
disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Granja/Ce, aos 18 dias do mês de novembro de 2013.

ROMEU ALDIGUERI DE ARRUDA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL



P R E F E I T U R A
GRANJA
Melhor para todos

Certifico que este ato foi publicado e afixado em 18/11/2013 no flanelógrafo instalado na sede da Prefeitura Municipal de Granja-CE, de conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.

HAROLDO XIMENES JÚNIOR

OAB/CE 11.267

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO